

**CONTRATO EMERGENCIAL DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA QUE
CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB E YURY
PAREDÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI.**

Pelo presente instrumento na condição de **contratante: INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL**, inscrito no **CNPJ nº. 12.955.134/0001-45**, localizada no Pov. Timbaúba, S/N, Zona Rural, Cacimbinhas – AL, CEP: 57.570-060, tendo como representante legal o **Sr. Marcelo Vitor Remor**, brasileiro, Casado, Engenheiro Eletricista, portador do RG nº 6839406 SSP/PR, inscrito no CPF o nº 066.944.159-74, qualificado como **Diretor Presidente**, residente e domiciliado na Capital de Maceió - AL, e do outro lado, na condição de Contratada: **YURY PAREDÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ nº. 11.999.449/0001-21**, situada na Rua Horácio Campelo, nº. 500, Sala 101, Limoeiro, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.030-040, neste ato representado por sua **Procuradora a Sra. Márcia Maria Alencar Araújo**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 98029268096, inscrita no CPF nº. 222.990.093-53, residente e domiciliado na Rua Olgive Magalhães de Melo, nº 95, Tiradentes, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.031-205.

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como OBJETO a Locação de Gerador (es), pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE.

1.1 – Para locação, a CONTRATADA utilizará todos os seus equipamentos e auxiliares, responsabilizando-se pela boa execução do funcionamento, para atendimento junto as **Unidades de Saúde a seguir delineadas:**

UPA 24HS Limoeiro

Endereço: Capitão Domingos, s/nº, Limoeiro, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.010-010.

Hospital Maternidade São Lucas

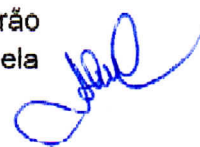
Endereço: Rua São Benedito, nº 243, São Miguel, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.010-545.

CLÁUSULA 2ª: DO VALOR DA LOCAÇÃO

Pela Locação do(s) equipamento(s), a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância indicada no item 01, do QR (Quadro de Resumo de Elementos Variáveis);

2.1 – A forma de pagamento da locação esta definida no item 01.1 do QR (Quadro de Resumo de Variáveis);

2.2 – Os pagamentos da Locação serão efetuados através de moeda corrente nacional, não sendo aceito pagamentos através de cheques ou outros titulos, e somente serão considerados quitados mediante a contrapartida de emissão de recibo, pela CONTRATADA.



2.3 o valor indicado no QR (Quadro de Resumo de Elementos Variáveis), representa apenas a disponibilidade do equipamento locado ao contratante, havendo a sua utilização caberá a este o pagamento de R\$ 100,00 (cem) reais por hora trabalhada, sendo o combustível a cargo do contratante.

CLÁUSULA 3ª: DO LOCAL

O local onde dar-se-á a locação objeto da presente contratação, é aquele indicado no item 02 do QR (Quadro Resumo de Elementos Variáveis).

CLÁUSULA 4ª: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Transportar os Equipamentos para serem instalados e desinstalados no local indicado no item 02, do QR (Quando Resumo de Elementos Variáveis);
- b) Disponibilizar o Equipamento indicado no item 02 do QR (Quadro de Resumo de Elementos Variáveis) em perfeito estado para uso.
- c) Ocorrendo falha no equipamento em caso fortuito ou força maior, ainda por falha mecânica ou quebra de peças que impeçam o funcionamento do equipamento, a CONTRATADA disponibilizara um outro equipamento em substituição ao que foi locado.

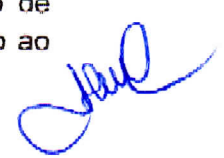
CLÁUSULA 5ª: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar à CONTRATADA o local e Horário para a entrega do Equipamento;
- b) Efetuar o pagamento da Locação ajustado, observando os valores, as datas e forma de pagamentos fixados nos itens 01 e 01.1 do QR (Quando de Resumo de Elementos Variáveis);
- c) Devolver o Equipamento no mesmo estado em que foi entregue.
- d) Não será permitido o manuseio do equipamento sem autorização do contratante, sob pena de responder por qualquer dano causado ao mesmo.
- e) A cada 300 horas utilizadas, a contratante deverá informar a contratada para que esta cumpra com manutenção de rotina no equipamento locado.
- f) A Contratada nao se responsabilizara por danos a terceiros, sendo este unico exclusivo de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA 6ª: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Vigência do presente contrato é aquela indicada no item 02 do QR (Quadro de Resumo de Elementos Variáveis), podendo ser renovado mediante Termo Aditivo ao Contrato.



CLÁUSULA 7ª: DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

O presente contrato é celebrado com cláusula de irretratabilidade e irrevogabilidade, obrigando às partes em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA 8ª: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em disposições gerais as partes ajustam que:

8.1 Entenda-se por QR, o Quadro Resumo de Elementos Variáveis, que contempla todas as particularidades e variáveis de cada contratação, que faz parte integrante e inseparável desse Contrato, formando um corpo só.

CLÁUSULA 9ª: DO FORO

As partes ajustam e elegem como Foro a Comarca de Juazeiro do Norte, interior do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas advindas da celebração desse instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em duas (02) vias de igual conteúdo, para que produza os efeitos legais esperados.

Juazeiro do Norte - CE, 04 de Março de 2021


Yury Paredão Empreendimentos Eireli
CNPJ: 11.999.449/0001-21
Contratada


Instituto Diva Alves do Brasil
CNPJ: 12.955.134/0001-45
Contratante

QUADRO RESUMO DE ELEMENTOS VARIÁVEIS**Item 01 – VALOR DO CONTRATO:**

Pelo pagamento do objeto deste contrato, resultante do referido Instrumento Simplificado e posteriormente de acordo entre as partes por força de adequação orçamentária, o **IDAB** pagará à **CONTRATADA**, para cada unidade o valor mensal de **R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais) ou **Pró Rata Die**, correspondente ao uso diário no valor de **R\$ 183,33** (cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos), e custo adicional no valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), quando ocorrer **Mobilização/Desmobilização dos Equipamentos**, estando inclusos, todos os custos operacionais, inclusive os referentes às Leis Sociais, Impostos, Taxas e Emolumentos incidentes.

1.1 – FORMA DE PAGAMENTO:

Data Pagamento	Valor do Pagamento p/ cada unidade
Entre 05/04 até 09/04/2021	R\$ 5.500,00

Os valores supracitados deverão ser depositados em uma das contas abaixo elencadas:

Favorecido:	CNPJ.	Banco	Agência	Conta Corrente
Yury Paredão Empreendimentos Eireli	11.999.449/0001-21	237-Bradesco	692-0	110-4
Yury Paredão Empreendimentos Eireli	11.999.449/0001-21	004-Banco do Nordeste	0029	42.300-0

Confirmação Via e-mail: yurydoparedaoempreendimentos@hotmail.com

Confirmação Via Telefone: (88) 3512-2683 – (88) 98114-7219 – (88) 98138-0060



Item 02 – DADOS DA LOCAÇÃO:

Equipamento para Uso:	Quantidade	Descrição
	-	-
	-	-
	-	-
Equipamento Standbay:	Quantidade	Descrição
	02	260KVA
	-	-
	-	-
Cidade:	Juazeiro do Norte-CE	
Data da Entrega do Equipamento:	04/03/2021	
Período da Locação:	04/03/2021 a 04/04/2021	
Quantidade de Dias:	30 Dias	
Local da Entrega:	A Combinar	
Data da Retirada do Equipamento:	04/04/2021	
ABASTECIMENTO: () SIM (x) NÃO		

Juazeiro do Norte CE, 04 de Março de 2021.


Yury Paredão Empreendimentos Eireli
CNPJ: 11.999.449/0001-21
Contratada


Instituto Diva Alves do Brasil
CNPJ: 12.955.134/0001-45
Contratante

**CARTÓRIO PADRE CÍCERO**

CNPJ/MF 02.663.815/0001-86

Juazeiro do Norte - CE - 5º OFÍCIO - Serventia Extrajudicial

CARLOS THADEU DE QUEIROZ ROCHA

Tabelião e Registrador

Substituta

ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, PROTESTOS, REGISTRO DE IMOVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
AUTENTICAÇÕES, RECONHECIMENTO DE FIRMA, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS ETC...

TRASLADO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que fazem: YURY DO PAREDÃO EMPREENDIMENTOS EIRELE ME como **OUTORGANTE** e MARCIA MARIA ALENCAR ARAUJO como **OUTORGADA**.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que a(os) 16 dia(s) do mês de maio do ano de 2019, nesta cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, neste cartório, perante mim Escrevente compareceu como **OUTORGANTE** YURY DO PAREDÃO EMPREENDIMENTOS EIRELE ME, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.999.449/0001-21, com sede na Rua Horacio Campelo, nº 500, Galpão 500A, Sala 101, Bairro Limoeiro, nesta cidade, tendo como representante YURY BRUNO ALENCAR ARAUJO, brasileiro, solteiro, convive em união estável, empresário, filho de Ebert Giuliani Augusto de araujo e Marcia Maria Alencar Araujo, nascido em 31/05/1988, portador da CNH nº 03937629457, onde consta a CI/RG 2001029027658 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob nº 023.644.443-30, residente e domiciliado na Rua Tenente Jose Luiz Coelho Rocha, nº 100, aptº 1801, Jardim Gonzaga, nesta cidade, reconhecidos como os próprios por mim Escrevente Autorizado(a) pelos documentos originais a mim apresentados, bem como, reconheço a capacidade para o ato pelas respostas dadas às perguntas que lhe fiz, do que dou fé. Pelo outorgante me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui como **PROCURADORA** MARCIA MARIA ALENCAR ARAUJO, brasileira, casada, comerciante, filha de Jose Geraldo de Lima e Maria Evaldisete Alencar de Lima, nascida em 07/09/1967, portadora da CNH nº 03661686793, onde consta a CI/RG 98029268096 SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob nº 222.990.093-53, residente e domiciliada na Rua Olgive Magalhães de Melo, nº 95, Tiradentes, nesta cidade, a quem concede **PODERES** amplos e gerais e ilimitados para representá-lo junto a Junta Comercial, Receita Federal, Estadual e Municipal, Secretaria da Fazenda do Estado, Ministério do Trabalho INSS, Justiça do Trabalho, Justiça Federal, SEBRAE, Cartórios, Prefeituras, ou ainda quaisquer órgãos públicos ou privados, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, podendo para esse fim, assinar papéis e documentos por mais especiais que sejam, assinar livros fiscais, trabalhistas, contábeis, para assinar Aditivos, ficha/livro de registro de registro empregados, C.T.P.S., contratos de trabalho, aviso prévio, seguro-desemprego, F.G.T.S, contratar e demitir funcionários, assinar propostas de borderôs, assinar documentos de qualquer natureza, solicitar 2 vias de documentos, solicitar parcelamento, assinar alteração contratual da empresa, solicitar guias de qualquer natureza, solicitar parcelamentos em qualquer órgão, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibos e dar quitação, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, conceder

Rua do Cruzeiro, 432, Centro - Juazeiro do Norte - Ceará - Fone: 3512-5236 / 3512-5266 E-MAIL
cp.cicero@hotmail.com

abatimentos, caucionar títulos, confessar, transigir, desistir, efetuar acordos, emitir duplicatas, endossar duplicatas, avalizar duplicatas, descontar duplicatas, contratar advogados, inclusive substabelecer, enfim praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato (feita conforme modelo apresentado). E como assim o disse do que dou fé, lavrei este instrumento que, sendo-lhe lido em voz alta, outorga, aceita e assina. As: YURY BRUNO ALENCAR ARAUJO. Eu FRANCISCO ROGÉLIO BEZERRA BARBOSA, Escrevente Autorizado(a), subscrevo _____ e assino em público e raso com sinal que uso. Em testemunho da verdade. Dou fé. Juazeiro do Norte, 16 de maio de 2019. Está conforme o original. Traslada hoje.


FRANCISCO ROGÉLIO BEZERRA BARBOSA
Escrevente Autorizado(a)



PROCURAÇÃO	
Ata 2003	
Emolumentos	36,16
FERNOLU	4,23
SELO	5,93
ISS	0,72
FRMP	1,81
FAADEP	1,81
Total	50,66
Selo AD 523 480	
Selo AE 532 266	
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE	